



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### PREÂMBULO

**EDITAL Nº 90/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019**

**PROCESSO Nº 136/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2019**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 11:00 HORAS**

**LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 32.008/2019**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço por Lote**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 444.893,27 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias nºs: **00110 3.3.90.39.00 04 122 7001 2234, 00137 3.3.90.39.00 04 122 7001 2341, 00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011, 00486 3.3.90.39.00 15 451 5003 2349, 00211 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041, 00069 3.3.90.39.00 04 122 8003 2268, 00047 3.3.90.39.00 06 181 8002 2267, 00794 3.3.90.39.00 15 452 8001 2387, 00559 3.3.90.39.00 08 244 4007 2477, 00337 3.3.90.39.00 10 301 1001 2001, 03276 3.3.90.39.00 10 301 1010 2374, 00401 3.3.90.39.00 10 302 1003 2014 e 00402 3.3.90.39.00 10 302 1003 2014**, suplementadas se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 31.968/2019**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos (PABX) em regime de locação, acessos e1 digitais, acessos de terminais individuais, serviço de rede inteligente (0800) e telefonia móvel**, destinados a diversos setores da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, compreendendo:

LOTE 01			
<b>SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP)</b>			
1	1	SER	SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP) ORTOGADO PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE VOZ E DADOS, COM AS CONFIGURACOES MINIMAS: * <b>40 ASSINATURAS;</b> * 40 SERVICO ZERO VC1 ILIMITADO; * 40 GESTAO WEB; * 1000 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO; * 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA A MESMA OPERADORA; * 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA OUTRA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA FIXO; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA OUTRA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA FIXO; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA OUTRA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA; * 3000 SHORT MESSAGE SERVICE; * 04 PACOTE DE DADOS 03GB - MODEM; * 05 PACOTE DE DADOS 03 GB - SMARTPHONE.
<b>SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS</b>			
2	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO PACO MUNICIPAL.
3	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.
4	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSTFC DDR + LINHA, DESTINADO A GARAGEM MUNICIPAL.
5	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSTFC DDR + LINHA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
<b>SERVICO DE TELEFONIA</b>			
6	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.
7	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * GUARDA CIVIL MUNICIPAL; * BASE INTEGRADA GCM, DEFESA CIVIL E POLICIA MILITAR; * BASE DA GCM - TURVINEA.
8	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.
9	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A: * CASA DOS CONSELHOS; * CENTRO DIA DO IDOSO; * CRAM; * CRAS LESTE; * CRAS NORTE; * CRAS SUL; * CREAS; * PROMOCÃO SOCIAL; * VITOR RAQUEL TOLLER (PERTENCE AO CRAS SUL).
10	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * ESF REINADO JACOBS; * ESF DR JOSE MAURO NETO; * ESF DR. HUGO TURCHETTO; * ESF DR. ANTONIO HONORIO DA FONSECA E CASTRO NETO;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>* ESF DR. GEROLINO JOSE DE SOUZA;</li><li>* ESF DR. JOAO CAMBAUVA;</li><li>* ESF DR. JOAO CARLOS GALHARDO;</li><li>* ESF DR. JOSE CAUBI CAMPELLO BESSA;</li><li>* ESF DR. MAURO BURJAILI;</li><li>* ESF DR. OSWALDO DAMIAN DE OLIVEIRA;</li><li>* ESF DR. PETRONIO STAMATO REIFF;</li><li>* ESF DR. RAMIRO DE SOUZA LIMA;</li><li>* ESF DR. RICARDO DIAS DE TOLEDO;</li><li>* ESF DR. SALIM BONEMER FILHO;</li><li>* ESF DR. TASSO PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE;</li><li>* ESF JOAO BAPTISTA PAGANELI;</li><li>* ESF ULYSSES DE CARVALHO;</li><li>* ESF. PEDRO MARINHO DE MELLO JUNIOR.</li></ul>
11	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * CEREST (FISIOTERAPIA); * CEREST.
12	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * VETORES E ZOONOZES (PPI); * VIGILANCIA SANITARIA (PPI).
13	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * HOSPITAL MUNICIPAL (RESERVA PABX); * ALMOXARIFADO DO DMS; * ARE - PROVISORIO.
14	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (HIV).
15	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * CEMEI AMELIA SANTANA LOPES; * CEMEI APARECIDADA ZACARELLI MOLINARI; * CEMEI BERNADINA F. DE ANDRADE UNID. II; * CEMEI BERNARDINA F. DE ANDRADE; * CEMEI ELIANE DE VITO FERREIRA PENNA; * CEMEI IVETE VANICE SILVA; * CEMEI JOSE CALDEIRA CARDOSO; * CEMEI MAESTRO PEDRO PELEGRINO; * CEMEI PROF. PAULO MADEIRA; * CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER; * CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER - NUCLO II; * CEMEI PROF. MARA MARQUES; * CEMEI PROF. CACILDA DE CARVALHO CAPUTO; * EMEB ALFREDO NAIME; * EMEB CEL. CONRADO CALDEIRA; * EMEB JOAO PEREIRA PINHO; * EMEB MARIA FERNANDA L. PIFFER; * EMEB PROF. EFIGENIA COLOZIO D. CARDOSO; * EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS; * EMEB PROF. OCTAVIO G. DE TOLEDO; * EMEB PROF. PAULO REZENDE T DE ALBUQUERQUE; * EMEB PROF. STELIO MACHADO LOUREIRO; * EMEB PROFA. IZABEL MOTTA SILVA CARDOSO; * EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA; * EMEF YOLANDA CAROLINA G. VILLELA; * EMEI DULCINEIA DE ROSIS BUSSE; * EMEI MARGARIDA MARQUES DOMINGOS; * EMEI MATHILDE REBELATO PIFFER; * EMEI PLINIO DE ALBUQUERQUE FURTADO; * EMEI PROFESSORA ANNA NICOLUSSI; * NUCLEO II.
16	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO * DEPARTAMENTO DE HABITACAO; * DME; * RECURSO HUMANOS; * BRINQUEDOTECA; * PARQUE ECOLOGICO; * PROCON; * TIRO DE GUERRA; * CARTORIO ELEITORAL; * MUSEU DE BEBEDOURO; * JUNTA MILITAR; * CENTRO COMUNITARIO ARNALDO ROSSIS GARRIDO; * PROCON; * POLICIA CIENTIFICA; * RODOVIARIA * ARQUIVO MUNICIPAL; * MERCADO NOVO; * CENTRAL DE ALIMENTACAO; * BIBLIOTECA MUNICIPAL; * CONSELHO TUTELAR;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			* DEPARTAMENTO DE CULTURA/TEATRO MUNICIPAL; * ALMOXARIFADO CENTRAL; * CEMITERIO MUNICIPAL; * VELORIO MUNICIPAL; * DIG; * CENTRO COMUNITARIO PEDRO MAIA; * BIBLIOTECA MUNICIPAL; * DELEGACIA DA MULHER; * BANCO DO POVO; * ECO CENTRO; * CANIL MUNICIPAL; * DISE; * FUNDO SOCIAL; * ETEC; * POSTO DO SEBRAE AQUI; * TERMINAL RODOVIARIO - ANDES; * CSU TANCREDO NEVES; * MERCADO MUNICIPAL VELHO; * CONSELHO TUTELAR; * POUPA TEMPO; * INCRA; * PARQUE ECOLOGICO; * CSU ALTO DA BOA VISTA; * DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; * SECRETARIA MEIO AMBIENTE; * AEROPORTO MUNICIPAL; * POSTO POLICIAL - BOTAFOGO; * CASA DE APOIO PACIENTES CANCER; * CENTRO MUNICIPAL DE INFORMATICA.
17	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, VIGILANCIA.
18	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, DISE-COMBATE AS DROGAS.
19	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, DEL. DA MULHER-DISK DENUNCIA
20	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, FOME ZERO.

Em conformidade com o discriminado nos **Anexos: I - Proposta de Preços, VI – Termo de Referência; VII - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

**1.2.-** A empresa licitante poderá executar, individualmente, visita técnica prévia e inspecionar os locais, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho e etc.) para poder realizar a vistoria. As visitas poderão ser agendadas, através dos e-mails: **ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br** e **ti.adm@bebedouro.sp.gov.br**. Após as vistorias, o funcionário do **Departamento de Informática** da Prefeitura fornecerá declaração de vistoria para a licitante, caso a mesma requeira, cabendo à empresa licitante todos os custos relacionados à visita e à inspeção. Explicitamos que, a visita técnica aos locais é um direito subjetivo da empresa licitante, podendo ela fazer uso ou declinar, não sendo obrigatório a inspeção como imposição para participação do certame (**Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3**).

## 2.- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.-** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.5.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.6.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

### **3.- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1.-** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.-** tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.2.1.-** a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

**3.2.-** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.-** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.-** O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.6.-** Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

**3.7.-** Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

### **4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.-** Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.-** A proposta deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital;

**5.1.1.-** Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

**5.1.2.-** Número do Pregão Presencial;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**5.1.3.-** Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, desde já definida no **Anexo VI – Termo de Referência**;

**5.1.4.- Preço total estimado de cada item constante do lote do Anexo 1 - Proposta de Preços**, parte integrante deste Edital, expressos em moeda corrente nacional, básicos para a data da apresentação das propostas, já incluídos todas as despesas, encargos e tudo quanto for necessário para a perfeita prestação dos serviços correlatos;

**5.1.5.-** Prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

**5.1.6.-** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

**5.1.7.-** A empresa deverá apresentar **RELATÓRIO DE MINUTOS COM VALORES UNITÁRIOS** cobrados na Telefonia Fixo Comutado (STPC) e Telefonia Móvel, constante do **Anexo VI – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

**5.2.-** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3.-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4.-** Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.5.** e **5.1.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.5.-** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.6.-** A empresa deverá **cotar todos os itens de cada lote**, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será **desclassificada**.

**5.7.-** As empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços os dados para assinatura da eventual Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Informamos que a falta de apresentação do referido documento não implicará em desclassificação da empresa.

## **6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.-** O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### 6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.2.4.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.5.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.1.2.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.7.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

### **6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Por exigência do **Departamento de Informática** da Prefeitura, será necessário a apresentação dos requisitos solicitados no item **Qualificação Técnica** descrito no **Anexo VI – Termo de Referência** deste Edital.

**Parágrafo único:** Na análise do(s) documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, para que o(s) Servidor(es) do **Departamento de Informática** da Prefeitura atestem sua compatibilidade com o objeto licitado e sua veracidade, na sessão pública do pregão.

### **6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

## **6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

**6.2.2.-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**6.2.3.-** Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.2.4.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

**6.2.5.-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.6.-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.7.-** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### 7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

**7.2.-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

**7.2.1.-** Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.-** A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.3.1.-** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**7.3.2.-** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.3.-** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.4.-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5.-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.6.-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.-** seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.-** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.-** para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

**7.7.-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

**7.9.-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

**7.10.-** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

**7.11.-** Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

**7.12.-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.13.-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

**7.13.1.-** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.13.1.1.-** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

**7.13.2.-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

**7.13.3.-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.13.4.-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.14.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1** e **7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

**7.15.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.1.-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.16.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.17.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.18.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.19.-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.20.-** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.20.1.-** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.20.2.-** A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.21.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

**7.22.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.23.-** Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**7.24.-** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital;

**7.25.-** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.26.-** No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.27.-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.28.-** A empresa vencedora do lote obriga-se a apresentar na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a **Proposta de Preços Readequada**, com os novos preços unitários e totais, prazo este, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

**7.28.1.-** A somatória dos valores dos itens constantes do lote não poderão exceder ao valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances;

**7.28.2.-** Em caso de arredondamento, o valor apresentado deverá ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais

**7.28.3.-** A proposta readequada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos itens **13.1** e **13.2** deste Edital.

### **8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.-** Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**8.3.-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.5.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.6.-** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**8.7.-** A adjudicação será feita por **Lote**.

**8.8.-** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.8.1.-** somente serão válidos os documentos originais;

**8.8.2.-** as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

**8.8.3.-** não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

**8.8.4.-** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

### **9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.-** A adjudicatária deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato

**9.2.-** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.3.-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.-** O prazo para a prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

**10.1.1.-** O prazo mencionado no item 10.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **11.- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.-** A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais/boletos/faturas mensais** correspondentes aos valores dos serviços dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos/faturas estes que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**11.2.-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

**11.3.-** A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12.- DO REAJUSTE DE PREÇO**

**12.1.-** As tarifas do Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos.

**12.2.-** Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a empresa vencedora deverá repassar à Prefeitura Municipal de Bebedouro, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**12.3.-** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Prefeitura Municipal de Bebedouro, por meio de documento oficial expedido pela empresa vencedora.

### **13.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### **14.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1.-** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.-** Não será admitida solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**14.3.-** A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.3.1.-** As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP.

**14.4.-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.1.-** Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

**14.5.-** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

### **15.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

**15.3.-** Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br).

**15.4.-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**15.5.-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.6.-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**15.7.-** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

**15.8.-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.9.-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.10.-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.11.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.12.-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

**15.13.-** O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

**15.14.-** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Termo de Referência;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

**Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação.

Bebedouro/SP., 20 de novembro de 2019.

**Nelson Sanchez Filho**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Referência: Pregão Presencial nº 77/2019 - Processo nº 136/2019

A empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs:** este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**Referência: Pregão Presencial nº 77/2019 - Processo nº 136/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

**DECLARAR**, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**Referência: Pregão Presencial nº 77/2019 - Processo nº 136/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**Referência: Pregão Presencial nº 77/2019 - Processo nº 136/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos (PABX) em regime de locação, acessos e1 digitais, acessos de terminais individuais, serviço de rede inteligente (0800) e telefonia móvel, em conformidade com as especificações constante no termo de referência e nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações, conforme especificações e planilha em anexo.

#### **Justificativa:**

Atualmente os serviços de telefonia **Fixo Comutado STFC e Móvel** são imprescindíveis à administração, para que seja mantida a comunicação entre as diretorias e funcionários dos diversos Departamentos desta municipalidade e municípios, também para melhor gerenciamento da logística de transporte, sendo necessária a disponibilização dos acessos. É necessário o quantitativo de linhas para atender a demanda de todos os setores da MUNICIPALIDADE, além do fato de que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia fixa e móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a Administração Municipal com tecnologia de ponta e preços menores.

#### **Vigência do Contrato**

O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

#### **Proposta de Preço**

A empresa deverá apresentar relatório de minutos com valores unitários cobrados na Telefonia Fixo Comutado (STPC) e telefonia Móvel.

#### **Regime de Execução**

O regime de execução dos serviços será na modalidade por LOTE.

### **TELEFONIA FIXA COMUTADO - STFC**

#### **Dos Acessos**

##### **Linhas telefônicas**

Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços pré-estabelecidos;  
Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;  
Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;  
Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;

Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA e, neste caso, será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.

Central de Atendimento 24 h por dia e 365 dias por ano através de um número 0800;

A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números que serão relacionados, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **Troncos Digitais E1**

Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades anunciadas;

Interface tipo G.703

Sinalização de Linha tipo R2D

Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;

Prazo de instalação de no máximo 90 dias;

Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;

Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

Central de Atendimento 24 h por dia e 365 dias por ano através de um número 0800;

Mudança de endereço de acessos instalados no acesso "par metálico" terão o mesmo prazo de instalação de novos acessos e acessos especiais em fibra ótica ou rádio dependerão de projeto técnico para definição do prazo de instalação e devem ser solicitadas formalmente a CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **Rede Inteligente 0800**

Características mínimas

Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas na planilha anexa;

O serviço 0800 deverá possuir número único;

O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

A CONTRATANTE informará solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;

Central de Atendimento 24 h por dia e 365 dias por ano através de um número 0800;

Facilidades disponíveis:

A utilização das facilidades deste item serão objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;

Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.

Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.

Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.

Restrição de acesso por Telefone público

Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.

Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.

Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.

Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

### **Do tráfego Telefônico**

#### **Método**

Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;

A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

#### **Perfil de tráfego**

Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas, como referência para apresentação de proposta;

O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **Da fatura**

As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um documento impresso, por linha analógica ou digital, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

### **Equipamentos (PABX e acessórios)**

Fornecimento de equipamentos PABX e acessórios na modalidade de locação conforme especificações deste item.

### **SOLUÇÃO PABX E ACESSÓRIOS**

Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE através de locação e todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso e homologados pela ANATEL.

#### **Documentação Técnica**

Deverá ser fornecida com a solução PABX, 01(uma) via da documentação técnica necessária à manutenção do sistema:

Documentação do sistema com descrição geral e funcional dos blocos componentes;

Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos, manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento de tarifação e bilhetagem automáticas e console de operador.

Documentação de projeto que contenha as condições de alimentação elétrica e ambiental de funcionamento, disposição física e especificações operacionais.

Documentação do sistema que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.

Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

#### **Instalação**

A CONTRATADA deverá informar, através do relatório de vistoria técnica obrigatória, a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de readequação de cabeamento, instalações físicas, elétricas e aterramento que serão de responsabilidade da CONTRATANTE. O relatório de vistoria deverá ser encaminhado, também à CONTRATANTE e fará parte integrante do processo de instalação.

As adequações necessárias e todas as conexões do DG do PABX ao DG da rede interna serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo para instalação e ativação de toda a solução será de 120 (Cento e Vinte dias) corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis e adequações pela CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### Escopo

O fornecimento compreenderá o projeto, transporte, instalação, manutenção e testes da central telefônica e demais equipamentos da solução. A CPCT, racks, fontes de alimentação e demais itens deverão ser fornecidos completos, prontos para a instalação e funcionamento imediato, com todos os dispositivos, materiais e acessórios especificados no presente documento, bem como os não expressamente especificados, mas necessários ao seu perfeito funcionamento.

A solução deverá conter o preço da mão de obra para instalação até o distribuidor geral, devendo incluir:

Inspeção técnica e cumprimento das necessidades expressas nesta solicitação de proposta;

Coleta de dados e auditorias completas das condições existentes no local de instalação;

Instalação física do PABX, compreendendo toda montagem e conexão com os troncos públicos, periféricos e sistema de alimentação;

A completa instalação e configuração do sistema telefônico, retificadores e baterias, equipamentos, racks e os sistemas associados ou suplementares;

Programação do sistema;

Teste de aceitação de campo do sistema PABX e todos os sistemas suplementares.

Quanto aos serviços e materiais:

A aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas e padrões ANATEL, além daqueles referentes à concessionária telefônica local.

A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento (levantamento) e jumpeamento dos ramais distribuidor no DG de rede interna da CONTRATANTE.

### Quantitativos

UNIDADE PAÇO MUNICIPAL	
Quantidade	Descrição
30	Interface para canal Digital E1 bidirecional DDR
01	Mesa Telefonista virtual (software)
08	Ramais com Aparelhos Digital
144	Ramais Analógicos (sem aparelho)
01	Sistema de Gerenciamento e Manutenção
01	Sistema de Tarifação (sem servidor)
01	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica
01	Serviços de instalação e configuração: Treinamento operacional para até 2 participantes; Operação assistida por um período de 4(quatro) horas pós implantação;
01	Manutenção 5x8: - Considerado máximo de 5 chamados/mês. - Acompanhamento do chamado e entrega mensal de relatório dos incidentes abertos. - Serviços local e remoto com reposição de partes e peças.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

UNIDADE HOSPITAL	
Quantidade	Descrição
30	Interface para canal Digital E1 bidirecional DDR
01	Mesa Telefonista virtual (software)
08	Ramais com Aparelhos Digital
144	Ramais Analógicos (sem aparelhos)
01	Sistema de Gerenciamento e Manutenção
01	Sistema de Tarifação (sem servidor)
01	Sistema de Suprimento de Energia Elétrica
01	Serviços de instalação e configuração: Treinamento operacional para até 2 participantes; Operação assistida por um período de 4(quatro) horas pós implantação;
01	Manutenção 24x7: - Considerado máximo de 5 chamados/mês. - Acompanhamento do chamado e entrega mensal de relatório dos incidentes abertos. - Serviços local e remoto com reposição de partes e peças.

### DESCRIPTIVOS CENTRAIS DIGITAIS (Funcionalidades e Características Mínimas dos Equipamentos)

#### PABX:

A Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, bem como, terminais telefônicos digitais, utilizados na solução proposta, deverão ser do mesmo fabricante, permitindo assegurar a compatibilidade das facilidades existentes;

Todos os softwares ofertados, como de gravação (não haverá gravação de chamada na solução), de tarifação e programador web, deverão ser fornecidos com licença de uso contínuo sem custo adicional, não sendo permitida a entrega de software com obrigatoriedade de renovação de licença ou uso restrito. Eles poderão ainda ser desinstalados e reinstalados conforme necessidade, devendo ainda serem totalmente compatíveis com sistema operacional Windows XP, Windows 7, 8.1 ou 10;

Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) devem ser novos e sem uso, sendo fornecidos com a versão mais atual disponível no mercado brasileiro para os respectivos equipamentos.

#### A central deverá possuir as seguintes especificações e facilidades mínimas:

Central PABX híbrida deve ser uma central modular, possibilitando expansão de acordo com a necessidade de cada sistema, bem como possibilitar sua instalação em parede ou rack;

Deverá possuir capacidade mínima de 60 troncos digitais RDSI e R20 (canais), 16 troncos analógicos e 30 troncos IP;

Deve ainda permitir um mínimo de 80 ramais TDM e 120 ramais IP;

Não haverá placa celular nos PABXs.

Deve possuir pelo menos uma interface ethernet, à 100Mbps para conexão do equipamento a uma rede LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da CPCT de qualquer ponto da rede;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Permitir que a sua configuração e de suas funcionalidades seja realizada remotamente por meio de uma interface gráfica web, bem como permitir realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software;

A central também deve permitir que a manutenção e configuração possam ser efetuada através de porta USB ou RS323;

Permitir ter no mínimo um usuário para acesso remoto, tendo a possibilidade de criação de mais usuários para acesso;

Plano de numeração dos ramais deve ser flexível, composto por no mínimo 3 dígitos;

Permitir o uso de apenas um par de fio, tanto para os ramais analógicos como digitais;

Permitir a interligações de equipamentos através da rede de dados, com o uso do protocolo SIP 2.0 (RFC3261), assim como deve permitir o uso de conexão P2P ou Proxy para entroncamento SIP entre os equipamentos;

Deve ser transparente o uso de chamadas entre equipamento quando utilizado o entroncamento P2P, dessa forma o usuário deve discar apenas o número do ramal solicitado, assim como deve permitir diferenciar o plano de numeração para chamadas entre equipamento na rede de dados;

Possibilitar o uso de entroncamento proxy com ou sem autenticação;

Possuir identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada;

Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;

Protocolo CSTA para aplicações CTI;

Deve ter interface gráfica em português para acesso as programações;

Deve permitir o encaminhamento das chamadas para diferentes destinos, indiferente do entroncamento utilizado;

Permitir envio de fax T30 ou T38;

Permitir o uso do serviço de consulta portabilidade para números móveis;

Suportar, no mínimo, os codecs de voz G.711 a/b e G.729 a/b;

Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão ToS;

Permitir definir diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída;

Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), permitindo a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, haverá recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista;

Programar análise de cifras possibilitando a tomada de decisões no que se refere ao destino das chamadas geradas, ou seja, no momento da geração de uma chamada o sistema deve ser capaz de decidir se a chamada será externa a Rede de Voz (STFC) ou trata-se de uma chamada para ramal (DDR) dentro desta rede. Deve ainda permitir a avaliação do número discado (número de "B") e possibilitar a análise de no mínimo 8 cifras;

Permitir armazenamento interno de pelo menos 905 bilhetes das chamadas, visando a integração com software de tarifação, com fins de coleta e tratamento dos bilhetes, podendo ser expandido pelo menos 10.000 bilhetes;

Não haverá gravação na solução;

Categorias diferenciadas para acesso de ramais a facilidades;

Chamada para telefonista através de um único dígito;

Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;

Discriminador de chamadas de saída, através de classes de tráfego (local, DDD, DDI), discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Irrestrito: poderão efetuar ligações para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso;

Impedido de acesso ao tráfego DDI: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo ou móvel, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso;

Impedido de acesso ao tráfego DDI e restrição ao tráfego DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo e móvel, chamadas locais e para áreas nacionais previamente definidas, com ou sem bloqueio a terminal móvel, após a discagem de código de acesso;

Impedido de acesso ao tráfego DDI e DDD: somente poderão efetuar ligações para telefone fixo, automaticamente, chamadas locais;

Semi-restrito: somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas internas, chamadas externas, através do auxílio da telefonista;

Restrito: somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do sistema;

Possibilitar a criação de categorias de chamadas (DDI, DDD, celular local) para diferenciar o direito de chamada por cada ramal;

Música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais;

Atendimento automático (DISA) incorporado para no mínimo 8 canais;

Deve possibilitar a utilização de no mínimo 40 terminais inteligentes na mesma central;

Deve permitir a utilização integrada com sistemas de portaria, com no mínimo 3 interfaces de porteiro (permite a conexão de porteiros de outros fabricantes) e pelo menos 5 porteiros eletrônicos;

Deverá permitir funções como definição de rota de menor custo, seleção automática de linhas, transferência de chamadas para números externos, estipular o limite de duração das chamadas e função busca pessoa entre os terminais inteligentes;

Ainda deve permitir a utilização de agenda individual e coletiva;

Permitir a todos os ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao ramal ou grupo;

Criação de grupos de captura de chamadas para atendimento (vários ramais de um mesmo setor, sendo possível "puxar" as ligações entre eles), além de grupos com atendimento centralizado (vários ramais direcionados para um único prefixo);

Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais, sendo de no mínimo 1 a 40 grupos com no mínimo 20 ramais cada;

Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal (conta e senha);

Possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada), para ramais, grupos, correio de voz, números externos fixos ou móveis, telefonista, etc;

Deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de código de operadora para longa distância (nacional e internacional), permitindo a central substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado;

A central deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via software de gerenciamento) de bloqueio e liberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones e serviços, do tipo 102, 0300, 4004, etc.);



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal;

Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação;

Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada;

Possibilitar atendimento simultâneo de chamadas, com uma sendo colocada em espera;

Permitir após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltar a chamar no ramal que estacionou;

Reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;

Siga-me de chamadas internas e externas em todas as portas, de modo que determinados ramaís categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada;

Deverá possibilitar a programação de serviço diurno e noturno, com ativação automática em horário pré-programado;

Possibilitar sinalização que informa ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada;

Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso;

Permitir que todos os ramaís, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação;

Deverá possibilitar o uso de sala de conferência interna/externa, com conversação de, no mínimo, 3 grupos simultâneos com pelo menos 5 participantes cada;

O administrador do sistema deve possuir permissão para cadastrar sala de conferência, para encaminhar aos usuários as informações da criação da sala (data/horário), número do ramal, senha usuário, senha do administrador. O cadastro deve ser realizado através do terminal do usuário que possui liberação para agendar uma conferência. O administrador da sala de conferência deve possuir a permissão de executar as seguintes facilidades;

A sala de conferência também deve permitir funções como bloquear chamadas a cobrar, adicionar e/ou excluir participantes e permitir conversar reservadamente com um participante;

O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos SNMP e Syslog, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades, assim como gerar (alarmes), que permite ao administrador do sistema identificar eventuais falhas no equipamento e, através das informações neles contidas, possa tomar a ação restauradora mais adequada;

Para fins de monitoração, o sistema deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através de SNMPv1 ou SNMPv2c;

Sistema deve utilizar de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador;

O sistema de manutenção poderá ser de forma remota ou on-site;

Deve possuir fonte de alimentação interna bivolt automática;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Deverá possuir garantia para os equipamentos e softwares ofertados de no mínimo 12 meses;

A solução deverá ser homologada e certificada pela ANATEL.

### **Aparelho Digital**

Display gráfico de 128 x 64 pixels com backlight e ajuste de contraste

Gancho óptico com sensor infravermelho

Teclas softkeys

Sensor de movimento com configuração de alarmes e disparo múltiplo

Viva-voz e acesso rápida à ramais

Headset com conexão dedicada (RJ9)

Teclas para ajustes do volume de áudio

Teclas para navegação no display

10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs

Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, correio de voz, sigilo e rechamada

Tecla Flash e Rediscar

Tecla Capturar chamada programável

Ajuste digital de volume do viva-voz, headset e campainha

Trava de teclado para limpeza do terminal

Avisos sonoros (bips) de alerta

Agenda para até 100 números

Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas

Lembrete

Atualização de software através do programador da central telefônica

Módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do PABX (capacidade para até dois módulos por terminal);

### **Mesa da Telefonista**

A central deve disponibilizar um software de Telefonista que será instalado em microcomputador que será fornecido pelo cliente.

**NOTA: Os aparelhos analógicos e digitais devem ser do mesmo fabricante da CPCT, salientando que não** haverá fornecimento de aparelhos analógicos.

### **Sistema de Suprimento de Energia Elétrica**

Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central telefônica.

O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo inicial da central telefônica.

O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser composto de conjuntos de baterias ou Nobreak com baterias estacionárias e circuitos internos de proteção.

O sistema de suprimento de energia elétrica deverá garantir: no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada a operação do equipamento por 40 (quarenta) minutos ininterruptos supondo-se a carga correspondente a da hora maior de movimento (HMM) das centrais telefônicas.

Para fins de cálculo de autonomia deverá se considerar o consumo dos equipamentos instalados, além do uso de todos os sistemas periféricos, etc. associados a central de comunicação de voz e alimentos pelas baterias.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

A alimentação de energia deverá ser fornecida com proteção contra sobre tensões e sobrecargas.

### **Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem**

Deverá ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem automática utilizado com PABX. Deverá conter facilidades como as seguintes:

Deverá permitir a geração de relatórios e gráficos que possibilitam o controle do sistema telefônico da empresa, como gráfico de ocupação, gráfico de uso por departamento, gráfico de uso por operadores e gráficos comparativos;

Deverá apresentar informações das chamadas efetuadas por qualquer tipo de ramal e/ou juntor com pelo menos as informações de tempo, duração, número discado e preço da ligação;

Permitir gerar código pré-pago, controlando o uso, notificando e bloqueando ligações conforme necessidades;

Deverá permitir o envio de notificação por e-mail para ao menos as funções de estorno de crédito, encerramento de crédito, atingir limite pré-determinado de crédito, recarga de crédito e extrato;

Deverá permitir a criação de tarifas diferenciadas, como em números especiais;

Deve possuir capacidade de tarifação para, no mínimo, 20 centrais PABX;

Deverá permitir realizar simulação de custos antes de realizar uma ligação;

Permitir identificação de chamada recebida no computador pessoal com possibilidade de inserir informações e visualização do histórico;

Deve possuir como requisitos mínimos de hardware:

CPU Pentium ou superior;

512 MB de memória RAM;

1 GB de espaço disponível em seu disco rígido;

Deve possuir como requisitos mínimos de software:

Sistemas operacionais compatíveis: Windows® Vista, Windows® 7 (32 e 64 bits), Windows® 8 e 8.1, com formato regional configurado como Português (Brasil);

O software deverá conter componentes adicionais, como um sistema gerenciador de banco de dados, um banco de dados (ou bases de dados), um bilhetador, um controlador e um identificador de chamadas;

Deve possibilitar a coleta dos bilhetes, no mínimo, via TCP/IP e/ou através de porta serial;

Deverá efetuar a tarifação de todas as ligações recebidas ou efetuadas, sendo externas ou internas;

Deve possibilitar obter relatórios por ramal;

Deverá permitir monitoração de custos em todos os níveis e análise do desempenho do sistema através de relatórios a ser disponibilizado;

Todos os relatórios devem ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo, e ainda conter opções de relatórios e gráficos, bem como deverá permitir o envio desses relatórios por e-mail;

O sistema deverá permitir armazenamento em disco rígido dos bilhetes;

O relatório oriundo do programa de tarifação deverá ser programável pelo administrador do sistema, possibilitando a identificação de, no mínimo os seguintes parâmetros das chamadas de saída (trancos unidirecionais e bidirecionais):

Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização) e serviços;

Número do ramal que originou a chamada;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Número da conta ou identificador do usuário que efetuou a chamada (quando não houver, mostrará um código específico ou campo em branco);  
Data e hora de início da chamada;  
Ligações internas;  
Número discado;  
Duração da chamada;  
Custo da chamada.  
Deverá realizar atualização automática de tarifas, prefixos e feriados;  
Deve incorporar automaticamente a configuração da central;  
Possibilitar ramal e código de contas com função pré-pago;  
Deverá possuir agenda integrada com identificação;  
Seu licenciamento deverá ser via chave de hardware.

A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento do computador/servidor para instalação desta aplicação.

Todos os relatórios deverão ser apresentados em Português.

Na entrega do sistema de tarifação, a CONTRATANTE fornecerá os dados de tarifas vigentes com as operadoras e estes deverão ser configurados no sistema de tarifação pela CONTRATADA.

### **Sistema de Gerenciamento**

O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos SNMP e Syslog, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades, assim como gerar (alarmes), que permite ao administrador do sistema identificar eventuais falhas no equipamento e, através das informações neles contidas, possa tomar a ação restauradora mais adequada;

Para fins de monitoração, o sistema deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através de SNMPv1 ou SNMPv2c;

Sistema deve utilizar de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador;

O sistema de manutenção poderá ser de forma remota ou on-site;

### **Manutenção 5x8 e 24x7**

A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido.

Deverá resolver todos os problemas de hardware e software que forem fornecidos por ela e que compõe a solução. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da CONTRATADA.

Deverá ser responsável pela manutenção de todo o parque de equipamentos que fazem parte da solução, assim como aparelhos telefônicos digitais e Mesa Telefonista.

A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período do contrato, devendo ocorrer substituição dos equipamentos caso necessário.

Os aparelhos com defeito devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da ocorrência do defeito; período no qual a CONTRATADA deve instalar outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Todos os encargos decorrentes de transportes, deslocamentos, alimentação e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá estar habilitada a executar os serviços de instalação no horário comercial desde que não interfira no dia-a-dia da área envolvida, bem como outros horários e dias da semana poderão ser solicitados para os serviços que assim o exijam.

### **Manutenção Preventiva**

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir limpeza física interna e externa do equipamento e seus componentes.

As ações de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados com frequência por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Deverá ser emitido relatório das ações executadas a cada visita.

As manutenções preventivas deverão ocorrer no horário das 08h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

A CONTRATADA dará suporte técnico remoto e/ou local, sempre que a CONTRATANTE necessitar.

### **Manutenção Corretiva**

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, ajustes, reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A manutenção corretiva será realizada em horário comercial, compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, de 2ª à 6ª feira (8x5), 24 horas de 2ª à 2ª feira (24x7) on site e realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE.

Mão de obra para serviços de manutenção corretiva, remota e/ou local, prestados na modalidade 8x5 e 24x7 mediante a abertura de chamado com início de atendimento em até 4 horas úteis após a abertura do chamado;

Deslocamento e intervenção em campo para fins de troca da peça defeituosa do PABX com atendimento 8x5xNBD e 24x7xNBD caso o chamado seja aberto até as 15 horas, do contrário o atendimento se dará no mesmo dia;

Entende-se por término de atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde este instalado.

Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido acima, ela deverá substituir o equipamento ou parte do mesmo, em 12 horas (doze) horas comerciais, contadas da solicitação de reparo, por outro com mesma especificação técnica ou superior.

Manutenção corretiva será realizada na modalidade 8x5x4, sendo 8 horas por dia, 5 dias por semana e 24x7 mediante tantas intervenções quanto necessárias e especificadamente relacionado a necessidade de cada site.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **Abertura de Chamados**

As solicitações do Cliente deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

### **Fluxo de Atendimento**

Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

### **Treinamento**

Durante o período de instalação da solução ofertada a CONTRATADA deverá prover treinamento a equipe da CONTRATANTE atendendo os seguintes pontos:

A proponente deverá prever treinamento de operação dos aparelhos Digitais e Mesa Telefonista a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE aos usuários deste sistema que serão multiplicadores das informações para os demais usuários.

O cronograma do treinamento deverá ser feito em conjunto e aprovado pela administração da CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de aprovar ou sugerir alterações que venham a garantir o alcance dos objetivos pretendidos.

Técnicos da CONTRATANTE deverão estar capacitados a visualizar o sistema de Gerenciamento ofertado e saber interpretar as informações do sistema. Desta forma, a CONTRATADA deverá ainda prover treinamento para equipe técnica da CONTRATANTE a fim de capacitá-los a exercerem as seguintes tarefas:

Detecção de problemas dos equipamentos relacionados;

Abertura de chamados junto à operadora e acompanhamento dos mesmos;

Suporte a usuários quanto à utilização e configuração dos equipamentos;

Administração da sala de Telecomunicações: manter o controle de todas as atividades realizadas na sala relacionadas a telecomunicações;

Atendimento aos usuários via telefone;

A equipe técnica da CONTRATANTE deverá estar capacitada para atuar proativamente, monitorando e reportando qualquer evento que afete qualquer componente da solução: PABX, aparelhos Digitais e Mesa Telefonista;

Deverá acionar a CONTRATADA para que a mesma se encarregue de todas as ações necessárias para um Atendimento imediato sobre um evento na plataforma que foi identificado pelo sistema de monitoramento;

Administração, controle e geração de relatórios do sistema de tarifação e do sistema de gerenciamento da Central.

### **Obrigações da Contratante**

A CONTRATANTE será responsável por fiscalizar os serviços e aferir os quantitativos mensais consumidos. Cuidar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Prestar, aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos ao gestor do contrato e a CONTRATADA.

Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (sala do PABX e quadros de distribuição telefônica).

Assegurar a integridade dos equipamentos contra roubo, furto e vandalismo.

Fornecer o ponto de aterramento para os equipamentos telefônicos;

Apresentar o layout de cada local para a instalação dos equipamentos;

### **Obrigações da Contratada**

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc.

A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.

Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus a CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

Prestar assistência técnica preventiva ou corretiva, sem ônus para a CONTRATADA durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.

Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato.

Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis e chamadas de longa distância nacional, para



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas com detalhamento dos serviços impressos e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo, os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE ou referente à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

### Definições

PGO - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

Serviço de Longa Distância Intra-Regional - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional) - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;

Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;

Código de Acesso (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade) - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;

As definições têm como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### Reajuste

As tarifas da Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

### **RELATORIO DE MINUTOS ESTIMADOS TERMINAIS STFC**

TRONCOS DIGITAIS (30 CANAIS)		04
RAMAIS DDR		276
LINHAS TELEFONICAS		167
Rede Inteligente (0800)		04
LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS (02 sites)		02
Minuto fixo-fixo excedente + conexão (Terminais)		44.894
Minuto fixo-móvel Local (VC1)	VIVO	9.980
	CLARO	3.088
	TIM	389
	OI	50
	NEXTEL	10
Rede Inteligente (0800) - Minuto Local Fixo		64
Rede Inteligente (0800) - Minuto Local VC1		207
Minuto fixo-fixo (Intra-Regional)		3.235
Minuto fixo-móvel (VC2)		569
Minuto fixo-fixo (Inter-Regional)		180
Minuto fixo-móvel (VC3)		14
Minuto fixo-fixo + conexão (DDR)		49.738
Minuto fixo-móvel Local (VC1)	VIVO	8.976
	CLARO	780
	TIM	489
	OI	50
	NEXTEL	10
Minuto fixo-fixo (Intra-Regional)		4.011
Minuto fixo-móvel (VC2)		644
Minuto fixo-fixo (Inter-Regional)		225
Minuto fixo-móvel (VC3)		33



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

### TELEFONIA MÓVEL

#### **Consideração preliminar**

O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal) nas modalidades voz e dados regido pela ANATEL.

#### **Especificações técnicas**

**Características técnicas dos serviços:** A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço de telefonia móvel.

O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

- a) Tecnologia Digital **GSM** ou **3G** ou **4G**;
- b) **SMP** (Serviço Móvel Pessoal).

#### **Qualificação técnica**

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, por meio de apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa (s) jurídica de direito público ou privada;

Apresentação de Atestado de visita técnica dos locais indicados por esta prefeitura, para verificação das condições de prestação dos serviços de telefonia móvel de voz e dados (de forma simultânea). O atestado de visita técnica será fornecido por esta Prefeitura para a empresa que prestar os serviços de telefonia móvel, atendendo todos os pontos indicados. Esse atendimento deverá se dar na verificação do sinal em cada ponto indicado por essa municipalidade em aparelho de uso do Município e caso a empresa não apresente cobertura dos serviços de telefonia móvel de voz e dados (de forma simultânea) em um dos pontos indicados e determinados abaixo, não será emitido o Atestado de Capacidade Técnica.

A visita técnica será facultativo e deverá ser agenda pelos e-mails [ti.adm@bebedouro.sp.gov.br](mailto:ti.adm@bebedouro.sp.gov.br) e [ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br).

#### **Dos serviços**

O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todas as linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da MUNICIPALIDADE.

Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:

- a) Envio de mensagens de texto;
- b) Serviço de caixa postal; e,
- c). Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

Sempre que solicitado pela MUNICIPALIDADE, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo **zero**, para uso ILIMITADO, para as chamadas originadas dentro da área de registro (017).



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços excedente, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

A empresa contratada assegurará e disponibilizará a MUNICIPALIDADE de BEBEDOURO-SP, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de no mínimo 10 GB, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo "smartphone" e "modem". O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.

A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na **MUNICIPALIDADE caso esta ache necessário.**

A empresa contratada assegurará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da **MUNICIPALIDADE**, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela **ANATEL.**

A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pela **MUNICIPALIDADE** através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.

Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO** dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.

A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços e números sem antes comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

### **Local prazo e condições de entrega**

A habilitação das linhas e chips e o conseqüente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

da data de entrega dos Chips e caso a **MUNICIPALIDADE** solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

DO PERFIL E QUANTIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) REGIDO PELA ANATEL.

### RELATORIO DE MINUTOS ESTIMADOS TELEFONIA MÓVEL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSINATURA	40
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	40
GESTÃO WEB	40
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	1000
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	500
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	500
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	110
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	110
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	110
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	110
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	110
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	110
SHORT MESSAGE SERVICE	3000
PACTOE DE DADOS 03GB - MODEM	4
PACTOE DE DADOS 03GB - SMARTPHONE	5

TARIFAS EXCEDENTES
VC1 (todos) (por minuto)
VC2 on net (vivo para vivo) (por minuto)
VC2 fixo (vivo para telefone fixo) (por minuto)
VC2 of net (vivo para outras operadoras) (por minuto)
VC3 on net (vivo para vivo) (por minuto)
VC3 fixo (vivo para telefone fixo) (por minuto)
VC3 of net (vivo para outras operadoras) (por minuto)
SMS (por unidade)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### **DEVERÁ SE FORNECIDO EM CARÁTER DE COMODATO OS SEGUINTE APARELHOS:**

#### **Configuração 01 (05 aparelhos)**

GERAL		VÍDEO	
Sistema Operacional	Android 9 One UI Pie	Resolução da gravação	Full HD
Disponibilidade	2019/1	Auto focagem de vídeo	SIM
Dimensões	158.5 x 74.7 x 7.7 mm	FPS da gravação	30 fps
Peso	166 gramas	Vídeo Câmera Frontal	Full HD, 30fps
REDE		Opções da Câmera Frontal	HDR/Face Detection
Sim Card	Nano	CONECTIVIDADE	
Dual Sim	Dual stand-by	Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac
Gsm	Quad Band (850/900/1800/1900)	Bluetooth	5.0 com A2DP/LE
HSPA+	SIM	USB	Type-C 2.0
LTE	SIM	GPS	A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo
Velocidade máxima de download	600 Mbps	SENSORES	
Velocidade máxima de upload	150 Mbps	Acelerômetro	SIM
DADOS TÉCNICOS		Proximidade	SIM
Processador	4x 2.3 GHz Cortex-A73 + 4x 1.7 GHz Cortex-A53	Giroscópio	SIM
Chipset	SAMSUNG Exynos 7 Octa 9610	Bússola	SIM
64 Bit	SIM	Impressão digital	SIM
GPU	Mali-G72 MP3	Mic. de Redução de Ruído	SIM
RAM	4 GB	FUNÇÕES	
Memória Max	64 GB	Tv	DTV
Memória Expansível	Micro SD até 512 GB	Vibração	SIM
TELA		Viva Voz	SIM
Polegadas	6.4	Outros	Wi-Fi Direct / Wi-Fi hotspot
Resolução	1080 x 2340 pixel	BATERIA	
Densidade de pixels	403 ppi	Tipo	LiPo
Tipo	Super AMOLED	Autonomia conversação	1380 minutos
Cores	16 milhões	Ampere	4000 mAh
Proteção	Gorilla Glass 3		
CÂMERA			
Megapixel	25 Mp + 5 Mp + 8 Mp		
Resolução	5774 x 4330 pixel		
Aperture Size	F 1.7 + F 2.2 + F 2.2		
Estabilização	Digital		
Autofoco	SIM		
Foco por toque	SIM		
Flash	LED		
HDR	SIM		
Localização	SIM		
Deteção facial	SIM		
Câmera Frontal	25 Mp F 2		

#### **Configuração 02 (04 aparelhos)**

GERAL	
Sim Card	SimCard Normal 2FF
Hotspot Wi-Fi	10 conexões
SMS	SIM
Slot para cartão de memória	SIM
Compatibilidade	Windows 7, 8, 10 e MAC OS X (11 ou superior)
3G	(850/2100 MHz)
4G	(700/1800/2600 MHz)



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### PREÇO ESTIMADO DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
VALOR TOTAL				
SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP)				
1	1	SER	SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP), CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP) ORTOGADO PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE VOZ E DADOS, COM AS CONFIGURACOES MINIMAS: * 40 ASSINATURAS; * 40 SERVICO ZERO VC1 ILIMITADO; * 40 GESTAO WEB; * 1000 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO; * 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA A MESMA OPERADORA; * 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA OUTRA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA FIXO; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA OUTRA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA FIXO; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA OUTRA OPERADORA; * 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA; * 3000 SHORT MESSAGE SERVICE; * 04 PACOTE DE DADOS 03GB - MODEM; * 05 PACOTE DE DADOS 03 GB - SMARTPHONE.	R\$ 39.812,40
VALOR TOTAL				
SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS				
2	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO PACO MUNICIPAL.	R\$ 405.080,87
3	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC COM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.	
4	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSTFC DDR + LINHA, DESTINADO A GARAGEM MUNICIPAL.	
5	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSTFC DDR + LINHA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	
SERVICO DE TELEFONIA				
6	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.	
7	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * GUARDA CIVIL MUNICIPAL; * BASE INTEGRADA GCM, DEFESA CIVIL E POLICIA MILITAR; * BASE DA GCM - TURVINEA.	
8	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.	
9	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A: * CASA DOS CONSELHOS; * CENTRO DIA DO IDOSO; * CRAM; * CRAS LESTE; * CRAS NORTE; * CRAS SUL; * CREAS; * PROMOCAO SOCIAL; * VITOR RAQUEL TOLLER (PERTENCE AO CRAS SUL).	
10	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * ESF REINADO JACOBS; * ESF DR JOSE MAURO NETO; * ESF DR. HUGO TURCHETTO; * ESF DR. ANTONIO HONORIO DA FONSECA E CASTRO NETO; * ESF DR. GEROLINO JOSE DE SOUZA; * ESF DR. JOAO CAMBAUVA; * ESF DR. JOAO CARLOS GALHARDO; * ESF DR. JOSE CAUBI CAMPELLO BESSA; * ESF DR. MAURO BURJAILI;	



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>* ESF DR. OSWALDO DAMIAN DE OLIVEIRA;</li><li>* ESF DR. PETRONIO STAMATO REIFF;</li><li>* ESF DR. RAMIRO DE SOUZA LIMA;</li><li>* ESF DR. RICARDO DIAS DE TOLEDO;</li><li>* ESF DR. SALIM BONEMER FILHO;</li><li>* ESF DR. TASSO PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE;</li><li>* ESF JOAO BAPTISTA PAGANELI;</li><li>* ESF ULYSSES DE CARVALHO;</li><li>* ESF. PEDRO MARINHO DE MELLO JUNIOR.</li></ul>
11	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: <ul style="list-style-type: none"><li>* CEREST (FISIOTERAPIA);</li><li>* CEREST.</li></ul>
12	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: <ul style="list-style-type: none"><li>* VETORES E ZOONOZES (PPI);</li><li>* VIGILANCIA SANITARIA (PPI).</li></ul>
13	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: <ul style="list-style-type: none"><li>* HOSPITAL MUNICIPAL (RESERVA PABX);</li><li>* ALMOXARIFADO DO DMS;</li><li>* ARE - PROVISORIO.</li></ul>
14	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (HIV).
15	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: <ul style="list-style-type: none"><li>* CEMEI AMELIA SANTANA LOPES;</li><li>* CEMEI APARECIDADA ZACARELLI MOLINARI;</li><li>* CEMEI BERNADINA F. DE ANDRADE UNID. II;</li><li>* CEMEI BERNARDINA F. DE ANDRADE;</li><li>* CEMEI ELIANE DE VITO FERREIRA PENNA;</li><li>* CEMEI IVETE VANICE SILVA;</li><li>* CEMEI JOSE CALDEIRA CARDOSO;</li><li>* CEMEI MAESTRO PEDRO PELEGRINO;</li><li>* CEMEI PROF. PAULO MADEIRA;</li><li>* CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER;</li><li>* CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER - NUCLO II;</li><li>* CEMEI PROF. MARA MARQUES;</li><li>* CEMEI PROF. CACILDA DE CARVALHO CAPUTO;</li><li>* EMEB ALFREDO NAIME;</li><li>* EMEB CEL. CONRADO CALDEIRA;</li><li>* EMEB JOAO PEREIRA PINHO;</li><li>* EMEB MARIA FERNANDA L. PIFFER;</li><li>* EMEB PROF. EFIGENIA COLOZIO D. CARDOSO;</li><li>* EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS;</li><li>* EMEB PROF. OCTAVIO G. DE TOLEDO;</li><li>* EMEB PROF. PAULO REZENDE T DE ALBUQUERQUE;</li><li>* EMEB PROF. STELIO MACHADO LOUREIRO;</li><li>* EMEB PROFA. IZABEL MOTTA SILVA CARDOSO;</li><li>* EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA;</li><li>* EMEF YOLANDA CAROLINA G. VILLELA;</li><li>* EMEI DULCINEIA DE ROSIS BUSSE;</li><li>* EMEI MARGARIDA MARQUES DOMINGOS;</li><li>* EMEI MATHILDE REBELATO PIFFER;</li><li>* EMEI PLINIO DE ALBUQUERQUE FURTADO;</li><li>* EMEI PROFESSORA ANNA NICOLUSSI;</li><li>* NUCLEO II.</li></ul>
16	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO <ul style="list-style-type: none"><li>* DEPARTAMENTO DE HABITACAO;</li><li>* DME;</li><li>* RECURSO HUMANOS;</li><li>* BRINQUEDOTECA;</li><li>* PARQUE ECOLOGICO;</li><li>* PROCON;</li><li>* TIRO DE GUERRA;</li><li>* CARTORIO ELEITORAL;</li><li>* MUSEU DE BEBEDOURO;</li><li>* JUNTA MILITAR;</li><li>* CENTRO COMUNITARIO ARNALDO ROSSIS GARRIDO;</li><li>* PROCON;</li><li>* POLICIA CIENTIFICA;</li><li>* RODOVIARIA</li><li>* ARQUIVO MUNICIPAL;</li><li>* MERCADO NOVO;</li><li>* CENTRAL DE ALIMENTACAO;</li><li>* BIBLIOTECA MUNICIPAL;</li><li>* CONSELHO TUTELAR;</li><li>* DEPARTAMENTO DE CULTURA/TEATRO MUNICIPAL;</li><li>* ALMOXARIFADO CENTRAL;</li><li>* CEMITERIO MUNICIPAL;</li><li>* VELORIO MUNICIPAL;</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>* DIG;</li><li>* CENTRO COMUNITARIO PEDRO MAIA;</li><li>* BIBLIOTECA MUNICIPAL;</li><li>* DELEGACIA DA MULHER;</li><li>* BANCO DO POVO;</li><li>* ECO CENTRO;</li><li>* CANIL MUNICIPAL;</li><li>* DISE;</li><li>* FUNDO SOCIAL;</li><li>* ETEC;</li><li>* POSTO DO SEBRAE AQUI;</li><li>* TERMINAL RODOVIARIO - ANDES;</li><li>* CSU TANCREDO NEVES;</li><li>* MERCADO MUNICIPAL VELHO;</li><li>* CONSELHO TUTELAR;</li><li>* POUPA TEMPO;</li><li>* INCRA;</li><li>* PARQUE ECOLOGICO;</li><li>* CSU ALTO DA BOA VISTA;</li><li>* DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;</li><li>* SECRETARIA MEIO AMBIENTE;</li><li>* AEROPORTO MUNICIPAL;</li><li>* POSTO POLICIAL - BOTAFOGO;</li><li>* CASA DE APOIO PACIENTES CANCER;</li><li>* CENTRO MUNICIPAL DE INFORMATICA.</li></ul>	
17	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO STFC PARA 0800, VIGILANCIA.	
18	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO STFC PARA 0800, DISE-COMBATE AS DROGAS.	
19	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO STFC PARA 0800, DEL. DA MULHER-DISK DENUNCIA	
20	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO STFC PARA 0800, FOME ZERO.	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 444.893,27</b>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019, DO TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE", PROCESSO Nº 136/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos (PABX) em regime de locação, acessos e1 digitais, acessos de terminais individuais, serviço de rede inteligente (0800) e telefonia móvel**, destinados a diversos setores da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, compreendendo:

LOTE 01			
VALOR TOTAL			
SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP)			
1	1	SER	SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP), CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP) ORTOGADO PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE VOZ E DADOS, COM AS CONFIGURACOES MINIMAS: * 40 ASSINATURAS; * 40 SERVICO ZERO VC1 ILIMITADO; * 40 GESTAO WEB;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"> <li>* 1000 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO;</li> <li>* 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA A MESMA OPERADORA;</li> <li>* 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA OUTRA OPERADORA;</li> <li>* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA FIXO;</li> <li>* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA OUTRA OPERADORA;</li> <li>* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA;</li> <li>* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA FIXO;</li> <li>* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA OUTRA OPERADORA;</li> <li>* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA;</li> <li>* 3000 SHORT MESSAGE SERVICE;</li> <li>* 04 PACOTE DE DADOS 03GB - MODEM;</li> <li>* 05 PACOTE DE DADOS 03 GB - SMARTPHONE.</li> </ul>	
<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS</b>				
2	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO STFC COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO PACO MUNICIPAL.	
3	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO STFC COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.	
4	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS STFC DDR + LINHA, DESTINADO A GARAGEM MUNICIPAL.	
5	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS STFC DDR + LINHA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	
<b>SERVICO DE TELEFONIA</b>				
6	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.	
7	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * GUARDA CIVIL MUNICIPAL; * BASE INTEGRADA GCM, DEFESA CIVIL E POLICIA MILITAR; * BASE DA GCM - TURVINEA.	
8	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.	
9	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A: * CASA DOS CONSELHOS; * CENTRO DIA DO IDOSO; * CRAM; * CRAS LESTE; * CRAS NORTE; * CRAS SUL; * CREAS; * PROMOCÃO SOCIAL; * VITOR RAQUEL TOLLER (PERTENCE AO CRAS SUL).	
10	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * ESF REINADO JACOBS; * ESF DR JOSE MAURO NETO; * ESF DR. HUGO TURCHETTO; * ESF DR. ANTONIO HONORIO DA FONSECA E CASTRO NETO; * ESF DR. GEROLINO JOSE DE SOUZA; * ESF DR. JOAO CAMBAUVA; * ESF DR. JOAO CARLOS GALHARDO; * ESF DR. JOSE CAUBI CAMPELLO BESSA; * ESF DR. MAURO BURJAILI; * ESF DR. OSWALDO DAMIAN DE OLIVEIRA; * ESF DR. PETRONIO STAMATO REIFF; * ESF DR. RAMIRO DE SOUZA LIMA; * ESF DR. RICARDO DIAS DE TOLEDO; * ESF DR. SALIM BONEMER FILHO; * ESF DR. TASSO PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; * ESF JOAO BAPTISTA PAGANELI; * ESF ULYSSES DE CARVALHO; * ESF. PEDRO MARINHO DE MELLO JUNIOR.	
11	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * CEREST (FISIOTERAPIA); * CEREST.	
12	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * VETORES E ZOONOZES (PPI); * VIGILANCIA SANITARIA (PPI).	
13	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * HOSPITAL MUNICIPAL (RESERVA PABX);	



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>* ALMOXARIFADO DO DMS;</li><li>* ARE - PROVISORIO.</li></ul>
14	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (HIV).
15	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: <ul style="list-style-type: none"><li>* CEMEI AMELIA SANTANA LOPES;</li><li>* CEMEI APARECIDADA ZACARELLI MOLINARI;</li><li>* CEMEI BERNADINA F. DE ANDRADE UNID. II;</li><li>* CEMEI BERNARDINA F. DE ANDRADE;</li><li>* CEMEI ELIANE DE VITO FERREIRA PENNA;</li><li>* CEMEI IVETE VANICE SILVA;</li><li>* CEMEI JOSE CALDEIRA CARDOSO;</li><li>* CEMEI MAESTRO PEDRO PELEGRINO;</li><li>* CEMEI PROF. PAULO MADEIRA;</li><li>* CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER;</li><li>* CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER - NUCLO II;</li><li>* CEMEI PROF. MARA MARQUES;</li><li>* CEMEI PROF. CACILDA DE CARVALHO CAPUTO;</li><li>* EMEB ALFREDO NAIME;</li><li>* EMEB CEL. CONRADO CALDEIRA;</li><li>* EMEB JOAO PEREIRA PINHO;</li><li>* EMEB MARIA FERNANDA L. PIFFER;</li><li>* EMEB PROF. EFIGENIA COLOZIO D. CARDOSO;</li><li>* EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS;</li><li>* EMEB PROF. OCTAVIO G. DE TOLEDO;</li><li>* EMEB PROF. PAULO REZENDE T DE ALBUQUERQUE;</li><li>* EMEB PROF. STELIO MACHADO LOUREIRO;</li><li>* EMEB PROFA. IZABEL MOTTA SILVA CARDOSO;</li><li>* EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA;</li><li>* EMEF YOLANDA CAROLINA G. VILLELA;</li><li>* EMEI DULCINEIA DE ROSIS BUSSE;</li><li>* EMEI MARGARIDA MARQUES DOMINGOS;</li><li>* EMEI MATHILDE REBELATO PIFFER;</li><li>* EMEI PLINIO DE ALBUQUERQUE FURTADO;</li><li>* EMEI PROFESSORA ANNA NICOLUSSI;</li><li>* NUCLEO II.</li></ul>
16	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE HABITACAO; <ul style="list-style-type: none"><li>* DME;</li><li>* RECURSO HUMANOS;</li><li>* BRINQUEDOTECA;</li><li>* PARQUE ECOLOGICO;</li><li>* PROCON;</li><li>* TIRO DE GUERRA;</li><li>* CARTORIO ELEITORAL;</li><li>* MUSEU DE BEBEDOURO;</li><li>* JUNTA MILITAR;</li><li>* CENTRO COMUNITARIO ARNALDO ROSSIS GARRIDO;</li><li>* PROCON;</li><li>* POLICIA CIENTIFICA;</li><li>* RODOVIARIA</li><li>* ARQUIVO MUNICIPAL;</li><li>* MERCADO NOVO;</li><li>* CENTRAL DE ALIMENTACAO;</li><li>* BIBLIOTECA MUNICIPAL;</li><li>* CONSELHO TUTELAR;</li><li>* DEPARTAMENTO DE CULTURA/TEATRO MUNICIPAL;</li><li>* ALMOXARIFADO CENTRAL;</li><li>* CEMITERIO MUNICIPAL;</li><li>* VELORIO MUNICIPAL;</li><li>* DIG;</li><li>* CENTRO COMUNITARIO PEDRO MAIA;</li><li>* BIBLIOTECA MUNICIPAL;</li><li>* DELEGACIA DA MULHER;</li><li>* BANCO DO POVO;</li><li>* ECO CENTRO;</li><li>* CANIL MUNICIPAL;</li><li>* DISE;</li><li>* FUNDO SOCIAL;</li><li>* ETEC;</li><li>* POSTO DO SEBRAE AQUI;</li><li>* TERMINAL RODOVIARIO - ANDES;</li><li>* CSU TANCREDO NEVES;</li><li>* MERCADO MUNICIPAL VELHO;</li><li>* CONSELHO TUTELAR;</li><li>* POUPA TEMPO;</li><li>* INCRA;</li><li>* PARQUE ECOLOGICO;</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			* CSU ALTO DA BOA VISTA; * DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; * SECRETARIA MEIO AMBIENTE; * AEROPORTO MUNICIPAL; * POSTO POLICIAL - BOTAFOGO; * CASA DE APOIO PACIENTES CANCER; * CENTRO MUNICIPAL DE INFORMATICA.	
17	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, VIGILANCIA.	
18	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, DISE-COMBATE AS DROGAS.	
19	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, DEL. DA MULHER-DISK DENUNCIA	
20	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO STFC PARA 0800, FOME ZERO.	

Em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 90/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**, bem como, de acordo com o **relatório de minutos com valores unitários** cobrados na Telefonia Fixo Comutado (STPC) e Telefonia Móvel, apresentado pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO**

**2.1.- A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, os valores certos e ajustados estabelecidos no quadro da clausula primeira e de acordo com o relatório de minutos com valores unitários cobrados na Telefonia Fixo Comutado (STPC) e Telefonia Móvel, apresentado pela **CONTRATADA**, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx)**, observadas as condições seguintes:

**2.2.- A CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais/boletos/faturas mensais** correspondentes aos valores da prestação dos serviços, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos/faturas estes que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA:- DO REAJUSTE DE PREÇO**

**3.1.-** As tarifas do Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos.

**3.2.-** Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**3.3.-** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.- O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compr.

4.1.1.- O prazo mencionado no **item 4.1.** poderá ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta das dotações orçamentárias nºs: **00110 3.3.90.39.00 04 122 7001 2234, 00137 3.3.90.39.00 04 122 7001 2341, 00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011, 00486 3.3.90.39.00 15 451 5003 2349, 00211 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041, 00069 3.3.90.39.00 04 122 8003 2268, 00047 3.3.90.39.00 06 181 8002 2267, 00794 3.3.90.39.00 15 452 8001 2387, 00559 3.3.90.39.00 08 244 4007 2477, 00337 3.3.90.39.00 10 301 1001 2001, 03276 3.3.90.39.00 10 301 1010 2374, 00401 3.3.90.39.00 10 302 1003 2014 e 00402 3.3.90.39.00 10 302 1003 2014**, e no orçamento seguinte, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas, suplementadas se necessário for.

### CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1.- **DA CONTRATANTE:** Cumprir as exigências e obrigações determinadas pelo **Departamento de Informática** da Prefeitura, conforme detalhado no **Anexo VI – Termo de Referência** deste Edital.

6.2.- **DA CONTRATADA:** Cumprir as obrigações determinadas pelo **Departamento de Informática** da Prefeitura, conforme detalhado no **Anexo VI – Termo de Referência** deste Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

7.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

7.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

7.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.5.-** Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

**7.6.-** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**7.7.-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

### **CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA NONA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital nº 90/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO**

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____ _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): ( ) _____ / ( ) _____
Assinatura: _____



